



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



LEI Nº 368 DE 16 DE AGOSTO DE 1989.

"Altera a redação da Lei Municipal
nº 206 de 15/7/1985"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 206 de 15 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:-
ART.1º:- Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina a "Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo" - SMELTUR.

ART.2º:- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 206/85 passa a ter a seguinte redação:-

- I-.....
- II-.....
- 1-.....
- 2-.....
- 3-.....
- 4-.....
- III-.....
- 1-.....
- 2-.....
- IV-.....
- 1-.....
- 2-.....
- 3-.....
- 4-.....
- 5-Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SMELTUR.

ART.3º:- O Artigo 5º da Lei Municipal nº 206/85 passa a ter a seguinte redação:

ART.5º:-.....

- a)-.....
- b)-.....
- c)-.....
- d)-.....
- e)-.....
- f)-.....
- g)-.....
- h)-.....
- i)-.....
- j)- Parque Municipal, Festival de Praia, confecção de posters de aspectos do Município;
- l)- Administração e coordenação do Estádio Municipal de Futebol e Ginásio de Esportes e seus pertences;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



- m)- Desenvolver e despertar o turismo em nosso Município, nossa região, Estado e País;
- n)- Manutenção, ampliação, organização e melhorias das praias de nosso Município;
- o)- Promover e executar a divulgação do Município.

ART.4º:- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 206/85 passa a ter a seguinte redação:

ART.6º:- A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, será composta das seguintes unidades de serviço:

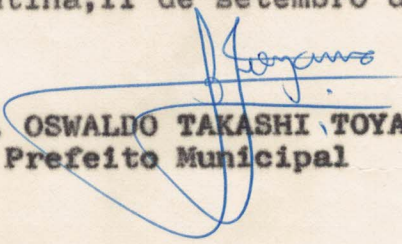
- a)-.....
- b)-.....
- c)- Divisão de Turismo

ART.5º:- Continuam em vigor as demais disposições contidas nas Leis Municipais de nº 001 de 01/02/83 e nº 206 de 15/7/85.

ART.6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ART.7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina, 11 de setembro de 1989


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal